



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Edital
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 DETRAN/GO

PROCESSO: 202200025023411

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/05/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Ambiente virtual comprasnet.go.gov.br

RECURSO: 17530161 - Recursos provenientes de Taxas e Contribuições - Taxas por serviços Públicos

1- PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab. Presidência, datada de 18 de agosto de 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 202200025023411, visando a contratação de empresa especializada **Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de sinalização (microesferas)** que serão utilizados na regulamentação de trânsito nas vias urbanas dos municípios, buscando a redução gradativa dos acidentes de trânsito no Estado de Goiás. para atender a demanda do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, de livre acesso.

Nesta Licitação será concedido o tratamento diferenciado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Lei complementar 123/2006, não havendo cota reservada, uma vez que sua aplicabilidade trará prejuízo ao conjunto dos bens que serão adquiridos

2- DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para **fornecimento de materiais de sinalização (microesferas)** que serão utilizados na regulamentação de trânsito nas vias urbanas dos municípios, buscando a redução gradativa dos acidentes de trânsito no Estado de Goiás. para serem utilizados na implantação de sinalização viária nos perímetros urbanos dos municípios goianos, visando a organização do tráfego, bem como a redução dos índices de acidentes de trânsito no Estado de Goiás.

2.1 Os materiais de sinalização viária serão utilizados na implantação do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana. Os mesmos serão entregues de forma parcelada a este Departamento através de "Ordens de Fornecimento" a serem emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

2.2 Definição do objeto:

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total estimado
01	<p>Microesferas de vidro, "DROP-ON", Tipo II</p> <p>Condições específicas - São aquelas aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, permitindo imediata retrorrefletorização ao material de sinalização.</p> <p>1 - Unidade de Compra</p> <ul style="list-style-type: none"> - As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma <p>2 - Embalagem/Identificação</p> <p>As microesferas de vidro podem ser fornecidas em saco de papel, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja a embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Armazenagem – saco de 25 kg - Deve ser retrorrefletiva - Tipo "DROP ON" - Tipo II - Deverão ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos. <p>3 – Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 16 184</p>	693	Saco	R\$ 298,81	R\$ 207.075,33

3– DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **03/05/2022**, a partir das **09h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do Edital em **13/04/2022** e a abertura da sessão pública, às 09h do dia **03/05/2022** pelo valor global.

3.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.2 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

3.2.3 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.2.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

3.3 A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao ultimo lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de R\$10,00(dez reais) , que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro

3.4- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

1. que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos; e
2. Que estejam previamente credenciada no CADFOR, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou pro determinação legal. .

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

a1) Será possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993”.

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás.

c) Não poderão participar deste certame as cooperativas de mão de obra,

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

1) Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

4.8.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.8.3.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **4.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br> /, conforme instruções nele contidas: (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no [http://www.comprasnet.go.gov.br/](http://www.comprasnet.go.gov.br) tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema [Comprasnet.go](http://www.comprasnet.go.gov.br) remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento;

5.3.2 - Caberá exclusivamente ao Licitante vencedor, acompanhar e providenciar a regularização de eventuais pendências que impeçam a HOMOLOGAÇÃO do seu Cadastro junto ao provedor do Sistema [Comprasnet](http://www.comprasnet.go.gov.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação no certame;

5.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.6 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6– DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sitio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site*: www.comprasnet.go.gov.br em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.6 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6.1 As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.6.2 As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá **apresentar, em até 02(duas) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.7 Na elaboração da proposta, o licitante deverá, obrigatoriamente ainda observar o seguinte:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado,

b) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

c) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,

e) Prazo de validade das propostas não inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

f) Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item **3** deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.6 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.9 - Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

7.12 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante deste Item , não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação e aprovação das Amostras, salvo a situação prevista no item **9.6.1** deste Edital.

8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.

8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET em até **02(duas)** horas, após comunicação do Pregoeiro.

8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.7 - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9 .11, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

8.8 - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 - O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.11 - Havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.12 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF no tamanho máximo de 05(cinco) mb, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – à habilitação jurídica;

I – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

9.2 - O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

1. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

I.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

I.2) As certidões discriminadas na alínea “I” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

9.3 - Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar, disponível no Site do COMPRASNET – GO., em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU;

9.4 - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

9.5 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR HOMOLOGADO, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

9.6 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.6.1 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim.

9.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital.

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

9.8 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.10 - Caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet.go.gov.br

10.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias uteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

10.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer, hipótese adstrita ao Pregão Eletrônico.

a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

b) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após devidamente aprovadas as amostras, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital.

11.2 - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades**

Estaduais), conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI”.

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias, conforme teor da proposta aceita.

12.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Sequencial 007		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito Seguro
Ação	2126	Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	17530161	Recursos provenientes de Taxas e Contribuições - Taxas por serviços Públicos
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, mediante emissão de ordem bancária em até 30 dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo DETRAN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 0,5% (meio por cento) ao mês

15 – DAS PENALIDADES E GLOSAS

15.1 - Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual 9.666/2020 e demais normas que regem a matéria. A inexecução parcial ou total do Contrato pela Licitante CONTRATADA ensejará, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, a sua rescisão, bem como a aplicação pela CONTRATANTE de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência;

b) Multa

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 - O Anexo I (Termo de Referência) constam relação de infrações contratuais e a gradação das multas a serem aplicadas

§ 1º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

§ 3º As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 4º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

16.3.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.4.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

16.4.2 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

16.6 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

16.7 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.8 - A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

16.8.1 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente ao Sr. Pregoeiro e protocolados na Gerência de Compras Governamentais do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

16.8.2 - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET que não forem devidamente enviadas via eletrônicas, não serão reconhecidas.

16.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, em campo próprio, e no sitio do Detran-GO., por meio do *link* *Licitação>Pregão Eletrônico >2020s*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

16.10 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

16.11 - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

16.12 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

16.13 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

16.14 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

16.15 - Em cumprimento ao princípio da publicidade exarado na alínea Art.2º Decreto Estadual n.º 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go, precedendo o prazo mínimo estipulado no Art.25, do mesmo Decreto.

16.16 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

17 - DO CADASTRO NO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

17.1. Para fins de assinatura dos contratos decorrentes deste Pregão, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

17.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará o Contrato, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

17.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o sítio sei.goias.gov.br como se cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.

17.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

18– DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III- Modelo de Declaração

ANEXO IV- Modelo de Proposta Comercial Padrão

Obs.: Contrato - Art.62, Lei 8.666/93 - § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1– JUSTIFICATIVA

1.1 – Introdução

A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de sinalização viária, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 – Informações Gerais

Na perspectiva de colaborar com a gestão do Governo Estadual na modernização da administração pública do Estado de Goiás, o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, buscou a constituição do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana, para que o mesmo, seja implantado em diversos municípios goianos, visando a eliminação de fatores geradores dos acidentes de trânsito, e por conseguinte, buscar a redução gradativa das fatalidades registradas nos acidentes.

1.3 – Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN e Mobilidade Urbana

1.3.1 – O Programa Trânsito Seguro, quanto ao aspecto de mobilidade urbana visa intervenções no trânsito dos municípios, desenvolvendo atividades que focam a redução de fatalidades em acidentes no Estado de Goiás. Este procedimento objetiva trazer os números e as consequências dos acidentes para patamares aceitáveis, englobando a formulação de proposta de sinalização, prevendo assessoria técnica e monitoramento das atividades relativas ao trânsito, inclusive com fornecimento de materiais básicos de sinalização viária e a disponibilidade de equipamentos específicos para a implantação de pinturas no pavimento, através da Gerência de Engenharia de Trânsito.

1.3.2 – A atuação do DETRAN/GO na área de mobilidade urbana foi instituída em razão das dificuldades existentes nos municípios, em elaborarem projetos na área de trânsito, pois a maioria não possui em suas estruturas administrativas, técnicos especializados nesta área, bem como, não dispõe de recursos financeiros para investimento.

1.4 – Vantagens do Programa (Mobilidade Urbana)

1.4.1 - Reduzir o índice de acidentes nas vias urbanas dos municípios goianos, com a preservação da vida.

1.4.2 - Regulamentar a sinalização viária conforme padrões técnicos especificados no Código de Trânsito Brasileiro.

1.4.3 - Proporcionar maior eficiência e segurança aos usuários das vias.

1.4.4 - Auxiliar na avaliação de candidatos, quando da realização de Provas Prática de Direção Veicular pelo DETRAN/GO, nas cidades do interior do Estado.

1.4.5 - Implantar campanhas educativas pelo **DETRAN/GO**, com melhores subsídios técnicos

1.4.6 - Melhorar a operação de fiscalização de trânsito nos municípios.

1.5 – Objetivo do Programa (Mobilidade Urbana)

Uma das atividades inseridas no Programa Trânsito Seguro ligada a mobilidade urbana objetiva buscar a redução contínua e gradual das fatalidades em acidentes de trânsito no Estado de Goiás, preservando vidas, através da utilização de ações previstas na área de engenharia de tráfego.

1.6 – Público Alvo

1.6.1 - Todos os usuários que utilizam o sistema de trânsito, sejam os condutores de veículos, passageiros ou pedestres, serão beneficiados pelo alcance dos objetivos do Programa.

1.6.2 - O Estado de um modo geral, também se beneficia com a redução dos custos de socorro e de indenização às vítimas de acidentes de trânsito, pois entre seus componentes, estão a perda de produção, danos à veículos, mobiliário urbano, sinalização de trânsito, propriedade de terceiros, custos de resgate, tratamento médico e reabilitação, custos judiciais, congestionamento, previdência, remoção de veículos, outros meios de transporte, atendimento policial, agente de trânsito e impacto familiar.

1.7- Atividades Específicas da Gerência de Engenharia de Trânsito no Programa

As atividades da Gerência constituirão na elaboração de Propostas de Sinalização de Trânsito, que deverão enfocar:

a) – Plano de Circulação - Visa basicamente, determinar a organização final do tráfego, em termos de circulação, diminuindo os pontos de conflitos e aumentando a segurança de operação.

b) – Plano de Sinalização de Regulamentação e de Advertência - Abrange a sinalização de todo o sistema viário principal da área em estudo, além das interfaces com o sistema secundário.

c) – Plano de Implantação de Projetos Especiais.

c.1) - Projeto Mini-Rotarória – Visa a implantação de um círculo pintado no centro do cruzamento, com raio não inferior a 1,0 metro e nem superior a 8,0 metros, tendo como função, diminuir o número de conflitos existentes em interseções, com baixa densidade de tráfego e elevado índice de acidentes, reduzindo a velocidade de aproximação e ordenando as conversões. O índice de benefício/custo é muito favorável.

c.2) – Projeto Visão - Tem por objeto aumentar as condições de segurança e fluidez junto aos cruzamentos, nos quais foi constatado um número elevado de acidentes. Basicamente, constitui na implantação de medidas que venham a aumentar as condições de visibilidade, segurança das vias, e definir o direito de passagem.

c.3) – Projeto de Regulamentação de Estacionamento – A finalidade é garantir melhor adequação do espaço viário, para propiciar maior e melhor oferta de vagas para o estacionamento e parada, embarque/desembarque e carga/descarga nas vias públicas.

c.4) – Projeto para Área Escolar - Visa aumentar a segurança dos alunos que frequentam escolas localizadas em vias, cujas condições de travessia oferecem riscos acentuados.

2 – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

2.1 – Escopo

Está previsto a implantação da sinalização viária em 30 municípios goianos, cujos os serviços serão desenvolvidos pelas equipes técnicas da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRANGO.

O DETRAN/GO deverá fornecer todos os materiais necessários para a implantação das sinalizações, os equipamentos específicos, veículos, transportes, máquinas de demarcação viária e assessoria técnica para a execução dos serviços.

Todos os serviços a serem executados deverão resguardar os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nos Anexos constantes nos autos.

2.2 - Da Delimitação do Termo de Referência

2.1.1 - A implantação e/ou manutenção de sinalização deverá ser executada em conformidade com as especificações contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções complementares abaixo discriminadas.

2.2.2 - Resoluções complementares do CTB.

a . Resolução nº 160/2004 que aprova o Anexo II do CTB.

b. Resolução nº 180/2005 que aprova o volume I, Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

c . Resolução nº 236/2007 que aprova o volume IV, Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

d . Resolução nº 243/2007 que aprova o volume II, Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

2.3 - Órgão Responsável

- A Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO será o setor responsável pelo gerenciamento, orientação e fiscalização de todos os serviços de implantação e/ou manutenção a serem realizados nos municípios.

2.4 – Do Objeto

2.4.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação para a aquisição de materiais de sinalização.

2.4.2 – Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de sinalização (microesferas) que serão utilizados na regulamentação de trânsito nas vias urbanas dos municípios, buscando a redução gradativa dos acidentes de trânsito no Estado de Goiás.

2.4.3– Informações Gerais

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de tintas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação visando sobretudo aumentar a segurança dos usuários das vias. Os serviços a serem executados constituem na implantação da sinalização horizontal, representados pelas pinturas gerais nos pavimentos, como as linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos e de divisão de fluxos de mesmos sentidos, linhas de retenção, legendas de letras e algarismos, ondulações transversais, sinalização escolar, interseções semaforizadas, entre outros, em conformidade com a Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, do CONTRAN que aprovou o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV, que trata da Sinalização Horizontal.

As microesferas de vidro tipo II-A são pequenas esferas de vidro utilizadas para maximizar a retrorrefletividade da sinalização viária, de modo a trazer mais segurança aos usuários da via no período noturno.

3 - JUSTIFICATIVAS

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, através de seu presidente, em 2021, determinou a abertura de procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, oriundo do Processo 202100025081293, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de sinalização viária. Estes materiais seriam utilizados nos perímetros urbanos dos municípios goianos, visando a organização do tráfego, bem como a redução dos índices de acidentes de trânsito do Estado de Goiás.

Os materiais seriam empregados na implantação do Programa Trânsito Seguro – Ação Construção, Reforma, Estruturação e Modernização da Infraestrutura do DETRAN/GO, com previsão de fornecimento parcelado, através de "Ordens de Fornecimento" a serem emitidas pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

Conforme previsão descrita no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 039/2021, os materiais de sinalização foram divididos em 05 (cinco) lotes, de acordo com a planilha existente no mesmo, visando agilidade no processo de licitação.

Após a ocorrência dos trâmites legais inerentes ao certame, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deste Departamento, homologou a adjudicação referente ao Pregão, com o seguinte resultado:

Número do Lote	Quant de Itens	Situação	Nome da Empresa
Lote 01	01	Adjudicado	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME
Lote 02	01	Adjudicado	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME
Lote 03	04	Adjudicado	TINPAVI COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP
Lote 04	01	Fracassado	-
Lote 05	04	Adjudicado	DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME

Conforme observa-se no quadro do Termo de Homologação, o Lote 04, contendo 01 (um) item teve como resultado, uma licitação fracassada. Diante deste fato, associado a necessidade desta Administração em realizar a aquisição do material listado neste lote, entendemos que, para o caso em questão, a melhor solução para sanar a ausência dos materiais, seria a abertura de um novo certame.

Informações sucinta dos materiais integrantes do **Lote 04**

- Situação: FRACASSADA

Item 04 – Microesferas de vidro "DROP-ON" retrorrefletiva do tipo Tipo II A Quant: 693 unidades.

3.1 – Os procedimentos da Ação Sinaliza Goiás a ser implantada pela Gerência de Engenharia, setor responsável pela sua execução, deverão estar de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Portarias e Deliberações do DENATRAN e tendo por finalidade informar aos usuários das vias as condições, proibições, obrigações, restrições referentes ao tráfego e garantindo um trânsito seguro, com a implantação e/ou manutenção da sinalização nas vias, sendo necessária a aquisição dos materiais conforme especificações deste Termo de Referência.

3.2 - A Diretoria Técnica deste Departamento após avaliar as solicitações provenientes dos municípios, reivindicando a implantação de sinalização viária, estabeleceu como meta de atendimento, utilizando somente as equipes técnicas e os equipamentos de seu patrimônio, a execução dos serviços de sinalização em 30 (trinta) municípios goianos, portanto, sendo necessária a aquisição destes materiais, por se tratar de suplemento fundamental.

4 – INFORMAÇÕES SOBRE OS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E O PREÇO MÉDIO

4.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 – Definição do objeto a ser adquirido:

LOTE ÚNICO – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total estimado
01	<p>Microesferas de vidro, "DROP-ON", Tipo II</p> <p>Condições específicas - São aquelas aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, permitindo imediata retrorefletorização ao material de sinalização.</p> <p>1 - Unidade de Compra</p> <ul style="list-style-type: none">- As microesferas de vidro, retrorefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma <p>2 - Embalagem/Identificação</p> <p>As microesferas de vidro podem ser fornecidas em saco de papel, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja a embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Armazenagem – saco de 25 kg- Deve ser retrorefletiva- Tipo "DROP ON" - Tipo II- Deverão ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos. <p>3 – Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 16 184</p>	693	saco	R\$ 298,81	R\$ 207.075,33

4.3 – Metodologia aplicada para a estimativa do quantitativo de material

4.3.1 - A implantação da sinalização será programada em função da necessidade de cada município pela Gerência de Engenharia de Trânsito - DETRAN/GO, mediante apresentação das propostas de sinalização elaboradas, as quais disponibilizaram as áreas dos municípios a serem beneficiadas com a sinalização, e os quantitativos de materiais a serem utilizados no respectivo sistema viário.

4.3.2 - Esta Gerência realizou análise técnica visando otimizar a prestação dos serviços nos municípios a serem contemplados, levando-se em consideração a logística, a distribuição e o acompanhamento por parte da equipe técnica da Gerência que desenvolverá a execução dos serviços prestados "in loco".

4.3.3 - Buscou-se a formulação de um plano de trabalho com a utilização de uma metodologia e/ou critério utilizados para estimar os quantitativos de materiais de sinalização e dos serviços a serem distribuídos nos municípios, e desta forma atender os princípios da motivação/necessidade e da transparência.

4.3.4 - O quantitativo de materiais e os serviços fins de execução para a implantação da sinalização foram estimados utilizando dois critérios que serviram de diretrizes:

4.3.5 - O primeiro critério utilizado para dimensionamento dos materiais de sinalização foi a consulta aos arquivos que armazenam os inventários viários existentes na Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, onde estão registrados os históricos de implantação de sinalização efetuados nos últimos 10 (dez) anos, a dimensão da malha viária pavimentada, e o quantitativo dos veículos cadastrados em cada município. Ressaltamos que constantemente os municípios buscam a assessoria técnica desta Gerência na implantação da sinalização, tendo em vista, que os mesmos não possuem estrutura técnica para desenvolver essa atividade. Em decorrência deste fato, esta Gerência sempre desenvolveu os serviços de sinalização nos municípios, mantendo atualizadas as informações e as necessidades existentes sobre a sinalização viária.

4.3.6- O segundo critério foi a realização dos levantamentos de campo efetuados pelos técnicos das equipes desta Gerência nas cidades do interior do Estado. Os técnicos deslocaram até aos municípios, em busca de informações sobre as condições de trânsito nas vias e após a coleta dos dados, desenvolveram as propostas de sinalização. Estas propostas possibilitaram estimar o quantitativo dos materiais e dos serviços que serão implantados em cada município com o objetivo de organizar o sistema viário, proporcionando melhorias na segurança do usuário das vias.

4.3.7 - Nas propostas elaboradas estão previstas a implantação da sinalização vertical (suportes de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras), e da sinalização horizontal (tinta para demarcação viária, **microesfera de vidro** e solvente) nas vias urbanas beneficiadas com pavimentação asfáltica.

Insta esclarecer, que para a elaboração das propostas de sinalização a Gerência de Engenharia de Trânsito coleta informações e dados sobre a circulação veicular, quantitativo de placas de trânsito existentes e causas geradoras de conflitos que provocam acidentes nas interseções ou trechos de vias. As propostas de sinalização visam soluções simples e economicamente viáveis que objetivam melhorias na circulação de veículos e pedestres através de sinalização em conformidade com as normas técnicas previstas na Legislação de Trânsito. Nas interseções e trechos com potencial para a ocorrência de acidentes, são realizados estudos para a implantação de intervenções que enfocam eliminação das causas geradoras dos acidentes. Pode-se citar como intervenções, a implantação de mini-rotatórias, melhorias de visibilidade e definição do direito de passagem nas interseções, regulamentação de estacionamento e a sinalização das áreas escolares.

Esta GETRAF está disponibilizando o plano de trabalho que contém a metodologia/critério utilizados para estimar os quantitativos de materiais de sinalização solicitados no Termo de Referência, no sentido de prestar informações sobre a fundamentação dos cálculos, bem como a distribuição dos mesmos nos municípios visando o atendimento dos princípios da motivação/necessidade.

4.3.9 – Relação dos municípios a serem beneficiados com a sinalização horizontal

Cidades	Supor te	Placa	Braça deira	Tinta Branca	Tinta Amarela	Tinta Preta	Solvente	Microesfera
01- Amarinópolis	150	150	150	33	19		5	20
02- Aporé	150	150	150	32	18		4	18
03- Bonópolis	150	150	150	33	19		5	20
04- Buriti de Goiás	150	150	150	32	18		4	18
05- Buritinópolis	150	150	150	33	19		5	20
06- Campo Alegre de Goiás	250	250	250	54	31		7	31
07- Chapadão do Céu	250	250	250	54	31		7	31
08- Faina	250	250	250	54	32		7	32
09- Formoso	250	250	250	54	31		7	31
10- Gameleira de Goiás	150	150	150	33	19		5	20
11- Goiandira	250	250	250	55	32		8	32
12- Perolândia	150	150	150	33	19		5	20
13- Piracanjuba	400	400	400	87	49	5	11	49
14- Porteirão	150	150	150	33	19		5	20
15- Santa Isabel	150	150	150	33	19		5	20
16- Santa Tereza de Goiás	150	150	150	32	18		4	18
17- São Francisco de Goiás	150	150	150	33	19		5	20
18- São Miguel do P Quatro	150	150	150	33	19		5	20
19- Simolândia	150	150	150	33	19		5	20
20- Teresina de Goiás	150	150	150	33	19		5	20
21- Itajá	150	150	150	32	18		4	18
22- Itauçu	250	250	250	54	31	2	7	31
23- Ivolândia	150	150	150	32	18		4	18
24- Lagoa Santa	150	150	150	33	19		5	20
25- Mambaí	250	250	250	55	32	3	8	32
26- Marzagão	150	150	150	32	18		4	18
27- Ouvidor	150	150	150	32	18		4	18
28- Três Ranchos	150	150	150	33	19		5	20
29- Trombas	150	150	150	32	18		4	18
30- Uirapuru	150	150	150	33	19		5	20
Total Geral	5 450	5 450	5 450	1 185	679	10	164	693

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pelo DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, em favor da Contratada, em conta bancária específica a ser informada pela mesma.

5.2 - Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento do produto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato

5.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.4 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é o nº 02.872.448/0001-20

5.5 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

5.6 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeiro dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela do efetivo pagamento.

5.7 - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.6 - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

5.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

5.8 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

6 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DA QUANTIDADE

No interesse do DETRAN/GO o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão desse limite, por acordo entre as partes, conforme dispostos no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato.

II – Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.

III – Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

IV – Providenciar a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art 61 da Lei Federal nº 8.666/93

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela Contratada, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do Contrato

II – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO

III – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO, os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário

IV – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VI – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

VII – Apresentar relação todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93)

VIII - Na entrega dos produtos, serão exigidos da Contratada os referidos laudos dos materiais conforme exigências descritas no Termo de Referência, visando a comprovação da qualidade descrita nas especificações técnicas. Este controle de qualidade correrá às expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em

laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

IX - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

X - Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito, localizada na Av. Atílio Corrêa Lima s/n, Cidade Jardim nesta Capital.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros estimados para a referida contratação serão na ordem de R\$ 207.075,33 (Duzentos e sete mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinados a cobrir as despesas com a contratação.

10 - INFORMAÇÕES GERAIS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

10.1 - Informações Gerais

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de tintas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação visando sobretudo aumentar a segurança dos usuários das vias. Os serviços a serem executados pelas Empresas constituem na implantação da sinalização horizontal, representados pelas pinturas gerais nos pavimentos, como as linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos e de divisão de fluxos de mesmos sentidos, linhas de retenção, legendas de letras e algarismos, ondulações transversais, sinalização escolar, interseções semaforizadas, entre outros, em conformidade com a Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, do CONTRAN que aprovou o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV, que trata da Sinalização Horizontal

10.2 - Das Especificações Técnicas das Microesferas de vidro (DROP-ON) incolor retrorrefletiva do tipo II A

As microesferas de vidro (DROP – ON), incolor, retrorrefletiva, do tipo II A, a serem usadas na demarcação viária, deverão obedecer às condições estabelecidas na norma NBR 16 184 da ABNT.

- **Classificação** – As microesferas de vidro, retrorrefletivas, tipo "Drop-on" - São aquelas aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização da mesma.

- **Controle de Qualidade** – Poderá a critério da Contratante, serem solicitados, os certificados de análise, com respectiva aprovação do lote de material a ser utilizado, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também pelo Contratante

- Condições Específicas

a - Unidade de Compra

- As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma

b – Embalagem

- A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro retrorrefletivas é o saco de 25 quilogramas. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente, um saco de polietileno

c – Identificação

– Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente, em sacos identificados externamente com as informações a seguir:

– Microesferas de vidro do tipo (classificação)

– Especificação: número da Norma da ABNT;

– Nome e endereço do fabricante

– Identificação da partida de fabricação:

– Data de fabricação;

- Quantidades de microesferas contidas, em Kg
- Se siliconizadas, ou não
- Data de validade do produto

d – Aceitação e rejeição

1 - A exclusivo critério do Contratante, podem ser dispensados um ou mais ensaio, para recebimento do material.

2 - Se os resultados de ensaio preencher as exigências das especificações técnicas descritas, o lote será aceito pelo Contratante, caso contrário, será rejeitado

Requisitos Técnicos

1 - Aparência	As microesferas devem ser limpas, claras, redondas e incolores
2 - Defeitos	
2.1 - Partículas angulares e elementos estranhos,%	Max. 03
2.2 - Partículas não esféricas ou com bolhas gasosas, %	máx 30
3 - Índice de refração	Mín 1,5
4 -Teor de sílica (SiO ₂),%	Mín 65
5 - Massa específica, g/cm ³	2,4 – 2,6
6 -Tratamento superficial para aumento a fluidez	As esferas devem fluirem livremente no funil

Granulometria

Peneiras nº	Abertura, µm	Passando (%)
		Exigidos
18	1000	100
20	850	(98 - 100)
30	600	(75 - 95)
50	300	(09 - 35)
80	180	(0 - 05)

e – Especificações e Referências Normativas

São documentos complementares a esta recomendação técnica, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que norteiam nossas especificações relacionadas a seguir:

NBR 16 184 – Microesfera de vidro - Requisitos

NBR 16 184 – Resistência à solução de cloreto de cálcio: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo, portanto, resistente a esta solução, o que consequentemente não prejudica o índice de reflexão e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Resistência ao ácido clorídico: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo, portanto, resistentes este elemento, o que consequentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Resistência a água. As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embasada e não gastam mais do que 4,5 ml de HCL 0,10 N para a neutralização da solução. 2

NBR 16 184 – Resistência de sulfato de sódio. As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma, não apresenta a superfície embasada, sendo, portanto, resistentes a este elemento, o que consequentemente prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.

NBR 16 184 – Teor de sílica. As microesferas deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda – cal com teor de sílica nunca inferior a 65%, não apresentam contaminação por chumbo, exceto como impureza, estando a mesma limitada a 0,01 % das massas, partículas de vidro não fundidas aos elementos estranhos, e no máximo 30 % podem se total.

NBR 16 184 – Aparência e defeitos. As microesferas são limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos. No máximo 3 % podem ser quebradas em fragmentos ovóides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

NBR 16 184 – Índice de reflexão. As microesferas apresentam índice de refração maior que 1,50.

NBR 16 184 – Densidade de massa: A densidade da massa das microesferas está concentrada entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³.

Composição Química Típica do Vidro Soda – Cal

S₃O₂ = 72 – 75 Na₂O = 13 – 15 CaO + MgO = 9 – 14 Al₂O₃ = 0 – 1

11 – DO CONTROLE DE QUALIDADE (Microesferas de Vidro)

a - Este controle de qualidade correrá as expensas da firma vencedora e deverá ser realizado em laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológica Industrial, ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial;

b - O controle das qualidades das microesferas de vidro será realizado através de laudo técnico emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associado à ABIPTI, ou aprovado também CONTRATANTE;

c - O DETRAN/GO reserva-se o direito de confirmar a qualidade do material utilizado pela Empresa na implantação dos serviços, em laboratório escolhido pelo Órgão, visando à comprovação das especificações técnicas. A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material.

d- Os materiais de sinalização horizontal deverão ter no máximo 03 (três) meses de fabricação para serem fornecidos a este Departamento. As datas de fabricação dos produtos deverão constarem nas etiquetas inerentes a cada material.

12 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

a. Na entrega do material será efetuada uma vistoria por técnico da Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO, com o objetivo de constatar a qualidade do material entregue neste Órgão.

b. O fornecimento do produto pela empresa vencedora no procedimento licitatório, deverá ser entregue em parcela única, solicitado pela Gerência de Engenharia de Trânsito, através da emissão de “Ordem de Fornecimento”.

c. A “Ordem de Fornecimento” será expedida à empresa, contendo a especificação e o quantitativo dos materiais. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da “Ordem de Fornecimento”. Este prazo de fornecimento dos produtos poderá ser alterado, desde que, haja justificativa por parte da empresa quanto ao atraso, através de documento, que deverá ser analisado pela Gerência de Engenharia de Trânsito.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

13.2 - Provisoriamente assim que efetuada a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

13.3- Definitivamente até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo da Comissão de Recebimento.

13.4- No caso de consideradas insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

13.5- Após a notificação à contratada, o prazo decorrido será desconsiderado, iniciando - se nova contagem tão logo sanada a situação.

13.6 - O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pela Comissão de Recebimento, sem qualquer custo adicional para este Departamento.

14 – DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS

14.1– O licitante vencedor do certame terá de encaminhar em até 06 (seis) dias úteis, do final do prazo recursal ou da publicação do julgamento do recurso, uma amostra de cada um dos itens cotados, de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

14.2– As amostras deverão ser entregues na Gerência de Engenharia de Trânsito situada à Avenida Corrêa Lima s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, em dias úteis das 8:00 às 12:00 hs e 14:00 às 17:00 hs.

14.3– O não cumprimento dos subitens 15.1 e 15.2 acarretaram a inabilitação do licitante.

14.4– As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou reprovadas, devidamente justificadas pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO

14.5– As amostras serão avaliadas imediatamente pela Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, após o recebimento destas, respondendo em até 03 (três) dias úteis aos interessados.

14.6– O Termo de Avaliação da amostra será entregue aos cuidados da Pregoeiro(a) ou a equipe de Apoio do DETRAN/GO – Comissão de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/n – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por amostras de materiais entregues em outros.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

15.1- A Empresa vencedora deverá proceder a entrega dos materiais, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 15:00 hs, no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO.

15.2- O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO poderá rejeitar parte ou todo o fornecimento que estiver em desacordo com a especificações técnicas, ficando a empresas vencedora, obrigada a repor imediatamente o material rejeitado.

15.3 - A empresa que participar do processo licitatório deverá fornecer amostra do material de sinalização, para que o mesmo seja avaliado por técnicos da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, quando da realização do procedimento licitatório.

15.4 - A Empresa deverá providenciar a contratação do equipamento (empilhadeira) e/ou mão de obra necessária para o procedimento da descarga do material junto ao local indicado pela Gerência de Engenharia de Trânsito/DETRAN/GO.

ANEXO - MEMORIAL DE CÁLCULO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO

Informações sobre a execução dos serviços de sinalização viária em cada município (sinalização horizontal)

Nas propostas elaboradas estão previstas a implantação da sinalização vertical (suportes de sustentação, placas de sinalização e braçadeiras) e da horizontal (tinta para demarcação viária, microesfera de vidro e solvente) nas vias urbanas beneficiadas com pavimentação asfáltica.

Informações sobre o quantitativo dos serviços de sinalização horizontal

Visando espelhar a metodologia utilizada para se obter o quantitativo de materiais de sinalização horizontal, realizamos a divisão da mesma, em segmentos básicos de aplicação dos materiais, a saber, do quantitativo de materiais da sinalização correspondente para a pintura das legendas de parada obrigatória e da sinalização das áreas escolares

Nos cálculos que disponibilizaremos os quantitativos, utilizamos a média produtiva de um galão de tinta de demarcação, que aproxima-se de 28 m²/gal de pintura no pavimento, do solvente para a diluição das tintas, na proporção de 5% do número de galões de tinta, e finalmente as proporções das microesferas de vidro que serão aplicadas aproximadamente 300 gramas por m² de pintura.

Quanto ao quantitativo dos serviços de sinalização horizontal, sabemos que existe uma relação direta com a distribuição do material de sinalização vertical em cada município. Na realidade, quando numa interseção se implanta placas de parada obrigatória, que regulamentam a via preferencial, deve-se associar as mesmas, as implantações das legendas de "PARE". Obviamente, o conjunto constituído das placas de regulamentação "R-1" e as suas respectivas legendas, definirá a hierarquização das vias no sistema municipal de trânsito.

A mesma situação, acontece quando sinalizamos as áreas escolares, vez que, as placas de advertência implantadas deverão estar associadas as faixas de travessia de pedestres pintadas no pavimento. A metodologia aplicada, definirá a segurança de travessia dos pedestres nas respectivas escolas que serão sinalizadas.

Quanto as rotatórias implantadas, as legendas no pavimento atenderão as normas técnicas estabelecidas no Manual de Sinalização Horizontal, Volume IV, elaborado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A maioria dos municípios da listagem será beneficiado com sinalização horizontal complementar correspondendo as marcas longitudinais, do tipo linhas de divisão de fluxos opostos, simples contínua, simples seccionada e tracejada, bem como, das marcas transversais, do tipo canalização, delimitação e controle de estacionamento e outras sinalizações

Salientamos que, quando da execução da implantação e/ou manutenção da sinalização pelas equipes técnicas da Gerência de Engenharia de Trânsito desta Autarquia, poderá ocorrer uma reduzibilidade nos quantitativos máximos estimados, tendo em vista, que na aplicabilidade da sinalização, a mesma não será executada nas seguintes condições:

01 – Vias urbanas integrantes do sistema viário municipal sem pavimentação

02 – Vias pavimentadas com ausência de infra-estrutura básica (sem a presença de guias delimitadoras de meio fio e sarjetas)

03 – Vias com pavimentação do tipo paralelepípedo.

04 – Vias apresentando péssimo estado de conservação em sua pavimentação, necessitando de reparos.

05 – Vias urbanas que estão recebendo melhorias nos serviços de saneamento básico (água, esgoto ou sistema pluvial) ou com programação para a desenvoltura destes serviços.

06 – Vias beneficiadas com recapeamento asfáltico que se encontram no período de cura.

07 – Vias que apresentam excesso de areia ou substância similar sobre seu leito, em decorrência de ausência de sistema pluvial ou de drenagem correta.

08 – Dispositivos redutores de velocidade implantados nas vias que não se enquadram nas normas estabelecidas na Resolução 600/2016 – CONTRAN.

09 – Faixas elevadas para travessia de pedestres implantadas em desacordo com os preceitos da Resolução nº 738/2018.

10 – Pontos focais existentes nas vias que apresentam qualquer erro no processo construtivo em sua geometria (Mini rotatória, rotatória e etc).

LOTE 08		m² Escolas		m² Pares				
id.	Município	Branco	Amarelo	Branco	Amarelo	% Seccionado	m² Total	Microesfera
1	Amorinópolis	40	14,4	832,96	493,2	5	1450	20
2	Aporé	80	28,8	784,32	464,4	5	1426	18
3	Bonópolis	20	7,2	857,28	507,6	5	1462	20
4	Buriti de Goiás	80	28,8	784,32	464,4	5	1426	18
5	Buritinópolis	40	14,4	832,96	493,2	5	1450	20
6	Campo Alegre de Goiás	100	36	1337,6	792	5	2379	31
7	Chapadão do Céu	100	36	1337,6	792	5	2379	31
8	Faina	40	14,4	1410,56	835,2	5	2416	32
9	Formoso	120	43,2	1313,28	777,6	5	2367	31
10	Gameleria de Goiás	40	14,4	832,96	493,2	5	1450	20
11	Goiandira	100	36	1368	810	5	2430	32
12	Perolândia	60	21,6	808,64	478,8	5	1438	20
13	Piracanjuba	240	86,4	2079,36	1231,2	10	4001	49
14	Porteirão	40	14,4	832,96	493,2	5	1450	20
15	Santa Isabel	60	21,6	808,64	478,8	5	1438	20
16	Santa Tereza de Goiás	80	28,8	784,32	464,4	5	1426	18
17	São Francisco de Goiás	40	14,4	832,96	493,2	5	1450	20
18	São Miguel do Passa Quatro	40	14,4	832,96	493,2	5	1450	20
19	Simolândia	40	14,4	832,96	493,2	5	1450	20
20	Teresina de Goiás	40	14,4	832,96	493,2	5	1450	20
21	Itajá	120	43,2	735,68	435,6	5	1402	18
22	Itauçu	120	43,2	1313,28	777,6	5	2367	31
23	Ivolândia	80	28,8	784,32	464,4	5	1426	18
24	Lagoa Santa	20	7,2	857,28	507,6	5	1462	20
25	Mambai	60	21,6	1416,64	838,8	5	2454	32
26	Marzagão	100	36	760	450	5	1414	18
27	Ouvidor	120	43,2	735,68	435,6	5	1402	18
28	Três Ranchos	20	7,2	857,28	507,6	5	1462	20
29	Trombas	100	36	760	450	5	1414	18
30	Uirapuru	60	21,6	808,64	478,8	5	1438	20
TOTAL							52429	693

O presente Termo de Referência foi Elaborado por: José Francisco Pereira da Costa – **Gerente da Eng.ª de Trânsito**, Aprovado: Isac Silva de Souza, **Diretor Técnico/DETRAN/GO**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o **CRC** em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 1. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 2. à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 3. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 4. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação complementar, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1 - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os fretes e itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

2 - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

3 - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

3.1 - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

3.2 - O valor unitário sobre o valor total;

3.3 - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4 - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **2 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:

4.1 - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

4.2 - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.

4.2.1 Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.

5- Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

6 - O prazo prescrito no item **4**, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

7 - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

8 - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão Eletrônico n.º xxx/2022**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

9 - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.

10- Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total
01	Microesferas de vidro, "DROP-ON", Tipo II Condições específicas - São aquelas aplicadas por aspersão concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície, permitindo imediata retrorrefletorização ao material de sinalização. 1 - Unidade de Compra - As microesferas de vidro, retrorrefletivas, deverão ser adquiridas por quilograma 2 - Embalagem/Identificação As microesferas de vidro podem ser fornecidas em saco de papel, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja a embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir: - Armazenagem – saco de 25 kg - Deve ser retrorrefletiva - Tipo "DROP ON" - Tipo II - Deverão ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de materiais estranhos. 3 – Deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT – NBR 16 184	693	SACO	R\$	R\$

O valor total da presente Proposta é de R\$ _____

Data, assinatura do representante da proponente



Documento assinado eletronicamente por **SUZETE MAIRE CAETANO, Pregoeiro (a)**, em 11/04/2022, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029172253** e o código CRC **074F5639**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM -
GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8173.



Referência: Processo nº 202200025023411



SEI 000029172253